

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: P.R.
15049

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 47/13

INICIATIVA:
 EDIL ELIAS DE SOUZA

HISTÓRICO:
 ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº264 DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMENDA "PEDRO CORREIA REIS" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Resolução nº 302/13 em 17/12/13

LEITURA: 03, 12, 2013
 1ª DISCUSSÃO: 17, 12, 13
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 16x01 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: ma
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação *A*
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02/13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/> 16 VOT
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 17/12/13
Presidente [assinatura]

DOCUMENTO: PR
PROTOCOLO GERAL: 15049/13
NÚMERO PRÓPRIO: 47/13
DATA PROTOCOLO: 27/11/13

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 264 DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMENDA "PEDRO CORREIA REIS" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por seus representantes aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Fica alterado o Caput do artigo 2º da Resolução nº. 264 de 03 de abril de 2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º- A homenagem será concedida a "(02) DUAS PESSOAS QUE TENHAM" se destacado na luta contra a tortura, a impunidade, o desrespeito e contra toda forma de violação dos direitos humanos.

Art. 2º- Fica alterado o Caput do artigo 3º da Resolução nº 264/2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º- A Comenda "PEDRO CORREIA REIS" será entregue em sessão na Câmara Municipal, anualmente no dia 10 de dezembro, quando se comemora o "DIA DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



0388

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica alterado o Caput do artigo 4º da Resolução nº. 264, de 03 de abril de 2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os nomes serão apresentados para apreciação da Câmara Municipal, através de requerimento até um mês antes do dia 10 de dezembro, pelas seguintes instituições:

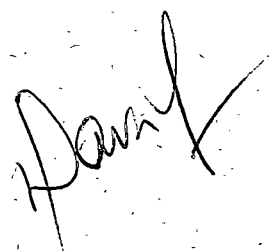

01 (um) representante indicado pelos movimentos sociais sob a coordenação e responsabilidade do Centro de Defesa dos Direitos Humanos Pedro Reis

01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, E.Santo, em 25 de Novembro de 2013.



ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT e
Ouvidor Geral da Câmara Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

A presente Proposição tem como objetivos adequar legalmente a redação da Resolução 264/2012 que instituiu a Comenda "Pedro Correia Reis", alterar o número de agraciados, a forma de indicação dos mesmos e atender reivindicações dos movimentos sociais e do Centro de Defesa dos Direitos Humanos CDDH "Pedro Correia Reis", protocolada nesta Casa de Leis. Dada a relevância do presente Projeto de Resolução solicito o imprescindível apoio dos nobres colegas para uma unânime aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, E.Santo, em 25 de Novembro de 2013.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT e
Ouvidor Geral da Câmara Municipal

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO

UNANIMIDADE

~~16X01~~ ABSTENÇÃO

Sessão 17/12/13

Presidente [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

DOCUMENTO:	PR
PROTÓCOLO GERAL:	15049/13
NÚMERO PRÓPRIO:	47/13
DATA PROTOCOLO:	24/11/13

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA RESOLUÇÃO N° 264 DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMENDA "PEDRO CORREIA REIS" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por seus representantes aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica alterado o Caput do artigo 2º da Resolução n°. 264 de 03 de abril de 2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º- A homenagem será concedida a "(02) DUAS PESSOAS QUE TENHAM" se destacado na luta contra a tortura, a impunidade, o desrespeito e contra toda forma de violação dos direitos humanos.

Art. 2º- Fica alterado o Caput do artigo 3º da Resolução n° 264/2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º- A Comenda "PEDRO CORREIA REIS" será entregue em sessão na Câmara Municipal, anualmente no dia 10 de dezembro, quando se comemora o "DIA DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º- Fica alterado o Caput do artigo 4º da Resolução nº. 264, de 03 de abril de 2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Os nomes serão apresentado para apreciação da Câmara Municipal, através de requerimento até um mês antes do dia 10 de dezembro, pelas seguintes instituições:


01 (um) representante indicado pelos movimentos sociais sob a coordenação e responsabilidade do Centro de Defesa dos Direitos Humanos Pedro Reis.

01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, E.Santo, em 25 de Novembro de 2013.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT e
Ouvidor Geral da Câmara Municipal

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

A presente Proposição tem como objetivos adequar legalmente a redação da Resolução 264/2012 que instituiu a Comenda "Pedro Correia Reis", alterar o número de agraciados, a forma de indicação dos mesmos e atender reivindicações dos movimentos sociais e do Centro de Defesa dos Direitos Humanos CDDH "Pedro Correia Reis", protocolada nesta Casa de Leis. Dada a relevância do presente Projeto de Resolução solicito o imprescindível apoio dos nobres colegas para uma unânime aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, E.Santo, em 25 de Novembro de 2013.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT e
Ouvidor Geral da Câmara Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



08
mi

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/2013

INICIATIVA: Vereador Elias de Souza

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise visa alterar dispositivos da Resolução nº 264 de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a Comenda "Pedro Correia Reis" no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

No que tange à forma, a matéria não encontra óbice de ser regulamentada por via de Resolução uma vez que toda norma deve ser alterada por outra da mesma espécie. Sendo assim, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.
Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

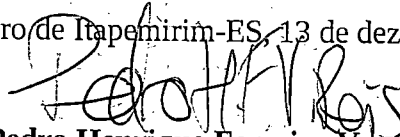
§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

Assim, é o nosso parecer que o projeto em questão não possui vícios e, portanto, opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2013.


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389

Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Resolução
Parecer ao Projeto de Lei nº. 47/ 2013

INICIATIVA: Vereador Elias de Souza
RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que altera o caput dos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº. 264, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a Comenda Pedro Corrêa Reis no âmbito de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, no mesmo sentido do parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2013.

[Signature]
FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente

[Signature]
DAVID ALBERTO LÓSS – Relator

[Signature]
OSMAR DA SILVA – Membro

OK
R

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

30
m



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS				X
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº PR 47/2013
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 17 / 12 / 2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM ___ DISCUS.
POR MAIORIA 16 FAVOR E 1 ABS.
SALA DAS SESSÕES 17/12/13

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE
 16 X 01 ABSTENÇÃO

Sessão 17 / 12 / 13
Presidente [assinatura]

JUNTADAS:

1	-	27	/	11	/	13	-	Protocolado com 7 folhas.
2	-	13	/	12	/	13	-	Marcen ferido fls 080m.
3	-	16	/	12	/	2013	-	Planilha com Antidistúção PL-09
4	-	17	/	12	/	13	-	Folha de Nota de fls 10 m.
5	-	/		/			-	
6	-	/		/			-	
7	-	/		/			-	
8	-	/		/			-	
9	-	/		/			-	
10	-	/		/			-	
11	-	/		/			-	
12	-	/		/			-	
13	-	/		/			-	
14	-	/		/			-	
15	-	/		/			-	
16	-	/		/			-	
17	-	/		/			-	
18	-	/		/			-	
19	-	/		/			-	
20	-	/		/			-	